

FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A- FNP

CNPJ 08.906.994/0001-11

NIRE 29 3 0003019-8

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Com Garantia Real, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Colocação, da FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A- FNP ("Emissão" e "Companhia").

Data, Hora e Local: Em 24 de março de 2016, às 10:00 horas, na sede social da BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), localizado na Rua Iguatemi, nº 151 – 19º andar/parte, Itaim Bibi, CEP: 01451-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação: os avisos de que trata o artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), foram dispensados em conformidade com a Lei, pelo comparecimento da totalidade dos titulares das debêntures em circulação, conforme permitido pelo §4º do Artigo 124 e §2º do Artigo 71 da Lei 6.404/76.

Presenças: presentes (A) Titular de 100% (Cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme se verificou das suas assinaturas abaixo; (B) Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da Companhia ("Agente Fiduciário"); e (C) representantes da Companhia

Mesa Dirigente: Presidente: Samuel Campopiano das Neves, Secretária: Thais Ugaya.

Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre (i) o pedido de *waiver* da Companhia, datado de 24 de fevereiro de 2016 para a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, em função do não cumprimento da Cláusula 4.13.1, item xxix, alínea "a" do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Companhia ("Escritura de "Emissão"), que trata respectivamente da manutenção de ICSD mínimo de 1,20, no exercício social de 2015; e (ii) solicitação da alteração do item 4.20 da Escritura de Emissão, a fim de que todos os atos e decisões decorrentes da emissão sejam divulgados em órgão oficial da União ou do Estado, bem como em outro jornal de grande circulação, na forma do capítulo XXV, Artigo 289 da Lei 6.404/76.

Deliberações: Após a prestação dos devidos esclarecimentos referentes às matérias da ordem do dia, o Debenturista, deliberou por unanimidade

- (i) mediante o pagamento pela Emissora de *waiver fee* no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a ser pago, via sistema CETIP, em duas parcelas vincendas em 30 de março de 2016 e 30 de abril de 2016, não declarar o vencimento antecipado da Emissão em função do não cumprimento da manutenção do ICSD mínimo de 1,20 exclusivamente referente ao exercício social de 2015, conforme previsto na Cláusula



4.13.1, item xxix, alínea "a" da Escritura de Emissão. Sendo que a Companhia deverá continuar a observar o cumprimento dessa obrigação nos demais exercícios sociais; e

- (ii) a alteração do item 4.20 da Escritura de Emissão, o qual vigorará, a partir da assinatura do aditamento à Escritura de Emissão, com a seguinte redação:

"4.20 Publicidade

Todos os atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser veiculados no Diário Oficial do Estado da Bahia e em outro jornal de grande circulação editado no local em que está situada a sede da Emissora, sob a forma de "Aviso aos Debenturistas", devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário da realização da publicação no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de sua publicação."

O Debenturista autoriza o Agente Fiduciário a tomar as providências cabíveis para a formalização do aditamento que alterará o item 4.20 da Escritura de Emissão.

As deliberações e aprovações acima referidas não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia do Debenturista quanto ao cumprimento, pela Companhia, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

Encerramento: nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia.

São Paulo, 24 de março de 2016.

Mesa:

Samuel Campopiano das Neves
Presidente

Samuel Campopiano das Neves
Gerente

Thais Ugaya
Secretária

Debenturistas:

Por: Diogo Berger
Superintendente Executivo
Cargo: 497393

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Por: Edson Nobuo Ogawa
Cargo: Senior Investment Banker



Página de assinaturas 1/1 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Com Garantia Real, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Colocação, da FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.- FNP, realizada em 24 de março de 2016.

[Assinatura]

BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
(Agente Fiduciário)

Por:
Cargo: **Thais Fernanda G. Ugaya**
Dep. Jurídico

[Assinatura]

[Assinatura]

FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.- FNP

Por: **Alexandre Gonzaga** (Companhia)
Cargo: **Fonte Nova Negócios e Participações S.A.**
Director Presidente

Por: **Danilo dos Santos Bortolomais**
Cargo: **Gerente de Controladoria**
Fonte Nova Negócios e Participações S.A.

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/07/2016 SOB Nº: 97579059 Protocolo: 16/030093-2, DE 20/04/2016	<i>[Assinatura]</i> HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL
	Empresa: 29 3 0003019 8 FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - FNP